Santo Antônio da Platina, 18 de outubro de 2021.

Of. nº. 195/2021-DMOP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 046/2021**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **046/2021**, de 14 de outubro de 2021, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em regime de urgência.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para realização de recape asfáltico através do Consócio CINDEPAR.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

- **MINUTA..... 001/035**
- **JUSTIFICATIVA..... 002/035**
- **PARECER CONTÁBIL Nº 022/2021 003/035**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.. 004/035**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/035**
- **PROTOCOLO 2021/1/16305..... 006/035**
- **OFÍCIO Nº 251/2021 007/035**
- **LEI Nº 1.647/2017..... 009/035**
- **MINUTA CONTRATO CINDEPAR..... 012/035**
- **PLANILHAS DESCRITIVAS 018/035**
- **MAPA RUAS A SEREM RECAPEADAS..... 035/035**

Prefeitura Municipal FLS. 001 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 046/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$1.978.062,48 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), assim discriminado:

12.07 – 26.451.0575.1.041 – RECAPE E CONSERV. DA MALHA VIÁRIA

3.1.71.70.00.00.00 – Rateio Participação Consórcio Público – FR 000	R$	98.903,12
3.3.71.70.00.00.00 – Rateio Participação Consórcio Público – FR 000	R$	1.879.159,36
TOTAL	**R$**	**1.978.062,48**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte de Recursos: **000** – Livre, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911, de 19 de novembro de 2020, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 14 de outubro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 046/2021

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, através do ofício nº 251/2021, solicita abertura de crédito adicional no valor de R$1.978.062,48 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para realização de ***RECAPE ASFÁLTICO*** a ser executado através do CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná.

Para cobertura da despesa objeto deste Projeto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 000 – Livre.

A especificação, com os trechos a serem recapeados em cada via, está mencionada detalhadamente em planilha anexa.

É valido mencionar que em 2017, esta Casa de Leis Autorizou a participação de nosso Município junto ao CINDEPAR, através da Lei Municipal nº 1.647, de 13 de setembro de 2017, cópia anexa.

Todavia, justificamos o envio deste projeto à Câmara Municipal devido à inexistência de previsão nas Leis Orçamentárias Vigentes, para fazer frente à contabilização das despesas objeto deste processo.

Para tanto, contamos com o apoio e habitual colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 003 Platina

PARECER CONTÁBIL Nº. 022/2021

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 046, de 14 de outubro de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 1.978.062,48 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) provenientes do Superávit Financeiro na Fonte 000-Livre , conforme disposto no art. 43 § 1º, inciso 1;

3. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.911, de 19 de novembro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2021, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 15 de outubro de 2021.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal
FLS.
004
Platina

PROJETO DE LEI Nº. 046/2021, de 14 de outubro de 2021
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 046/2021, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. **575**

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. **1.041**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**12**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**7**
FUNÇÃO	**26**
SUBFUNÇÃO	**451**
PROGRAMA	**575**
PROJETO/ATIVIDADE	**1.041**
NATUREZA DA DESPESA	**3.1.71.70.00; 3.3.71.70.00**
FONTE DE RECURSO	**0**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2021	2022	2023
VALOR	1.978.062,48	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 000 - Livres, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$1.978.062,48 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Santo Antônio da Platina, 14 de outubro de 2021.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Dir. Dpto Municipal de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal S. A. Platina P. FLS. 1005

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 046/2021 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.912, de 19 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.911, de 19 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$1.978.062,48 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Santo Antônio da Platina, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
006
Platina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2021/10 /16305

Data do Processo: 13/10/21

Hora.....: 14:21

Assunto.....: SEC. FAZENDA

Sub-Assunto.....: ABERTURA DE CREDITO

Requerente.....: SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

FLS.
Nº 1
PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
FLS. 007
Santo Antônio da Platina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Ofício n°251/2021

Santo Antônio da Platina, 04 de outubro de 2021

Assunto: Abertura de Crédito

Prezado Senhor

Pelo presente, solicito a Abertura de Crédito utilizando recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Livres (000) no valor de R$ 1.978.062,48 (um milhão e novecentos e setenta e oito mil e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), devendo ser empenhado R$98.903,12 (noventa e oito mil e novecentos e três reais e doze centavos) no elemento da despesa 3.1.71.70.00.00 e R$1.879.159,36 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) no elemento de despesa 3.3.71.70.00.00 conforme cláusula terceira da minuta de contrato de rateio anexo, objetivando a execução de 195.207,34m² de recape asfáltico a ser realizado por meio do CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – nos seguintes locais:

Nome da Rua	Recape – m²
Rua Rio Branco	19.136,32
Rua 13 de Maio	25.046,42
Rua 7 de Setembro	19.771,00
Rua Julio Giovannetti	11.177,72
Rua Marechal Deodoro	21.094,91
Rua Ruy Barbosa	33.657,15
Rua Tiradentes	16.116,21
Rua Alfeu Bertolini	1.472,56
Rua José Bonifácio	3.800,19
Rua Jovelina Dias França	7.586,96
Rua Maria Dalila Pinto	1.674,00
Rua Acácias	3.442,22
Rua Benedito Lúcio Machado	7.318,28
Rua 24 de Maio	7.307,32
Rua Dom Pedro II	4.446,08
Rua 13 de Maio – Continuação até a Rodovia BR-153	12.160,00

FLS.
Nº 2
PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
FLS.
008
S. B. Platina

A especificação com o trecho a ser recapeado de cada via descrita na tabela acima, está anexa a esta solicitação, assim como o projeto que demonstra no mapa quais vias urbanas municipais serão objeto do recapeamento.

A realização do serviço objeto deste Consórcio é de suma importância, pois a manutenção das vias municipais, objetiva que as mesmas proporcionem melhor fluidez e segurança no trânsito além de melhores condições de trafegabilidade, pois, tais vias apresentam deteriorações como buracos, fissuras, sulcos e problemas que acabam prejudicando o deslocamento diário dos motoristas que transitam pelo Município.

Ao Senhor
ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Diretor Municipal de Orçamento e Programação
Nesta,

EVERTON JOSÉ PANEGADA
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Leis Municipais 20 ANOS

www.LeisMunicipais.com.br

Prefeitura Mun... S. A. Platina P... FLS. 009

LEI Nº 1.647, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a participação, com reservas, do Município de Santo Antônio da Platina, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Parágrafo único. Tendo em vista o consorciamento parcial declara o Município de Santo Antônio da Platina o seu desinteresse em participar, mediante adesão, do inciso I, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seus aditamentos mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções, e seus aditamentos, quais sejam:

a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc, bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc,
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Prefeitura Municipal Santo Antônio da Platina Pr FLS. 010

Art. 3º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR , com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único. Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembléia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto nº 6.017/2007.

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Para concretização do ingresso do Município de Santo Antônio da Platina no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR , fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, a ser paga em parcela única no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) através da Despesa Orçamentária nº 14520 (10.013 - 15.452.0323.2.031 - 3.3.90.39.99.99 - Fonte 000 Livre).

Art. 6º Em virtude da autorização prevista nesta lei, o Executivo Municipal fará constar nas leis orçamentárias dos respectivos exercícios, recursos necessários para o convênio durante o período de sua duração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 13 de setembro de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: *Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

11/03/2021

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Prefeitura Municipal
FLS. 012
Platina Pr

MINUTA CONTRATO DE RATEIO Nº 000/2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000 na cidade de Astorga, Estado do Paraná, aqui representado por sua Presidente, em pleno exercício do mandato, Sra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, 26, Centro em Astorga – PR, doravante denominada de CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, Centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSE DA SILVA COELHO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.451.727-4 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sobº 518.870.029-87, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 966, nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina – PR, doravante denominado de **CONSORCIADO,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante as diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal n°6.017 de 17 de janeiro de 2007, Estatuto aprovado pela Assembleia Geral em 03 de junho de 2013 e suas aliterações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico em vias urbanas do município.

Subcláusula Primeira: Os valores repassados ao Consorcio, por meio do presente contrato, serão destinados à aquisição de insumos, pagamento de pessoal e encargos, manutenção dos equipamentos e outras despesas administrativas do CONSÓRCIO.

Subcláusula Segunda: A variação da quantidade em metros depende da condição em que se encontra o pavimento, sendo que o consórcio aplicará todos os materiais descritos na cláusula primeira e terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal
FLS. 013
Platina PR

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como, as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos balanços contábeis e financeiros é de responsabilidade do Conselho Diretor, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções e Estatuto do **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.**

Subcláusula Única – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R$ 1.978.062,48** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), devendo ser empenhado **R$ 98.903,12** no elemento de despesa 3.1.71.70.00.00 e **R$ 1.879.159,36** no elemento de despesa 3.3.71.70.00.00.

Subcláusula Primeira: O valor referido no caput destina-se a:

VALOR	DESCRIÇÃO
R$ 1.834.949,00	Serviços de Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel (aproximadamente 195.207,34 m², R$ 9,40 por m²), incluso na cota os insumos (275.000 litros de emulsão, 2.930 ton de pó de pedra e 1.170 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários.
R$ 49.726,74	Lavagem de Ruas/Podas de Árvores (R$ 0,40 por m²) (124.316,85 m² x 0,40)
R$ 48.801,84	Serviços de Apoio/Acabamento (R$ 0,25 por m²) (195.207,34 m² x 0,25)
R$ 43.510,90	Caminhão Pipa (R$ 0,35 por m²) (124.316,85 m² x 0,35) – Micro Revestimento
R$ 724,00	Vistoria Técnica (Visita Técnica do Engenheiro R$ 280,00 e R$ 1,00 por Km percorrido (Astorga – Santo Antônio da Platina)
R$ 350,00	Análise de projetos e emissão de ART
R$ 1.978.062,48	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal
FLS.
014
Astorga PR

Subcláusula Segunda – O valor de que trata esta clausula deverá ser repassado antecipadamente ao inicio dos serviços, através de transferência/depósito na conta corrente nº 263-2, agência 1318 (Astorga), operação 006, banco 104 (Caixa Econômica Federal) de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2021

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação contida na clausula terceira do presente instrumento, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

Subcláusula Única – O **CONSORCIADO** poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, conforme o Protocolo de Intenções/Estatuto do CINDEPAR, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO (MUNICÍPIO)

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação e do Protocolo de Intenções/Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I – Efetuar o pagamento de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;

II – Efetuar o serviço de tapa buraco;

III – Disponibilizar uma retro escavadeira para carregamento do pó de pedra;

IV – Para dar início as atividades são imprescindíveis o envio dos documentos abaixo elencados, conforme modelos a serem fornecidos pelo CINDEPAR:

a) Ordem de Serviço, que deverá conter a indicação do profissional responsável (nome, RG e CPF) do Município para acompanhar a Vistoria Técnica e a execução dos serviços;

b) Declaração do Engenheiro(a) Fiscal;

c) Estudos Técnicos Preliminares e Dimensionamento do Pavimento;

d) Planilha de Quantitativos, conforme dimensões apresentadas no projeto básico;

e) Projeto Básico, que deverá conter Mapa (layout) com indicações da área de intervenção e detalhamento das vias contendo as indicações de comprimento, largura e área dos cruzos e escapes;

f) Emissão e Envio de Cópia de ART/RRT de Fiscalização e Projeto, documento deverá conter assinatura do chefe do poder executivo ou secretário do departamento de obras/planejamento do município, com o respectivo carimbo, e do profissional responsável pelo projeto e fiscalização. No caso de serem dois profissionais distintos, deverão ser encaminhadas as cópias das duas ARTs/RRTs (projeto e fiscalização);

Prefeitura Municipal
FLS. 015
Platina PR

g) **Envio da ART de execução (emitida pelo Consórcio)**, documento deverá conter assinatura do chefe do poder executivo ou secretário do departamento de obras do município, com o respectivo carimbo;

h) **Ao término da execução dos serviços o Município deverá emitir o Termo de Conclusão Definitivo, bem como o Termo de Cumprimento do Contrato. Em caso de alteração de área de intervenção, deverá ser encaminhado projeto *as built* e planilha de quantitativos atualizada;**

V – O Município responsabilizar-se-á pelo recebimento dos materiais mencionado nas clausulas primeira e terceira; realizando a pesagem das carretas recebidas de insumos, bem como pela retirada de amostras quando se tratar de emulsão, ficando sob sua responsabilidade, igualmente, o armazenamento dos materiais em local seguro, a fim de não comprometer a quantidade de serviços executados;

VI – A pedra deverá ser armazenada em local escolhido pelo município como pátio de obra, de modo que seja próximo ao local onde serão executados os serviços, e deverá ser coberta com lona plástica;

VII – O Município deverá retirar os galhos e entulhos resultantes dos serviços executados;

VIII - Assumir responsabilidade pela sinalização e interdição das vias a serem executados os serviços, em horários compatíveis com o dos operadores do CINDEPAR;

IX - Oferecer transporte aos operadores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, a manutenção das atividades, operacionalização e execução do objeto do presente instrumento, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades e deste instrumento, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:

I – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades, nas áreas específicas ou na execução dos serviços contratados, observadas as normas de contabilidade pública;
II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato de Rateio;
IV – Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas,

Prefeitura Municipal
FLS.
016
Platina

prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

Subcláusula Única – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLAUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com a alteração da Portaria que institui os preços públicos para prestação de serviços pelo Consorcio, bem como outras alterações devidamente justificadas e comprovadas pelo CONSORCIO, sendo formalizado por meio de termo aditivo.

Subcláusula Primeira: Em caso de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, o CONSORCIADO poderá optar pela supressão do objeto do contrato, em metros quadrados, equivalente ao valor do reequilíbrio, nos termos do artigo 65, §2°, II da Lei nº 8.666/93, sendo formalizada em termo aditivo.

Subcláusula Segunda: Não sendo aceita a supressão constante na Sub cláusula anterior, a conclusão dos serviços contratados ficará condicionada ao pagamento dos valores concernentes ao reequilíbrio econômico-financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo Aditivo.

Subcláusula Terceira: Não havendo o pagamento, nos termos da Sub cláusula Segunda, ou a opção pela supressão do objeto, o Consorcio executará quantitativo do objeto constante na clausula primeira, reduzido compulsoriamente o equivalente, em metros quadrados, ao valor de todos os reequilíbrios formalizados e não pagos, em obediência ao artigo 14, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6017/07.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLEMENTOS

Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos consórcios Públicos).

CLAUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento integral, salvo mediante Rescisão/Distrato desde contrato.

Subcláusula Primeira – O Contrato poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará para o período de ---- de ----- de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal
FLS. 017
Santo Antônio da Platina PR

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n° 11.107/05, no Protocolo de Intenções/Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

Subcláusula Primeira – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

Subcláusula Segunda – A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Subcláusula Terceira – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Astorga-PR.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Astorga-PR, ---- de ---- de 2021.

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Presidente

Jose Da Silva Coelho Neto
Município de Santo Antônio da Platina

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TOTAL DE ÁREAS A SEREM RECAPEADAS

	1 CAMADA MICRO (m²)	VALOR (R$)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)	TOTAL DE ÁREAS (m²)	VALOR (R$)
RUA RIO BRANCO	3.609,48	33.929,11	15.526,84	145.952,30	19.136,32	179.881,41
RUA 13 DE MAIO	6.491,12	61.016,53	18.555,30	174.419,82	25.046,42	235.436,35
RUA 7 DE SETEMBRO	12.401,84	116.577,30	7.369,16	69.270,10	19.771,00	185.847,40
RUA JULIO GIOVANNETTI			11.177,72	105.070,57	11.177,72	105.070,57
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	6.472,41	60.840,65	14.622,50	137.451,50	21.094,91	198.292,15
RUA RUY BARBOSA	7.452,27	70.051,34	26.204,88	246.325,87	33.657,15	316.377,21
RUA TIRADENTES	8.752,97	82.277,92	7.363,24	69.214,46	16.116,21	151.492,37
RUA ALFEU BERTOLINI			1.472,56	13.842,06	1.472,56	13.842,06
RUA JOSÉ BONIFÁCIO	3.800,19	35.721,79			3.800,19	35.721,79
RUA JOVELINA DIAS FRANÇA			7.586,96	71.317,42	7.586,96	71.317,42
RUA MARIA DALILA PINTO			1.674,00	15.735,60	1.674,00	15.735,60
RUA DAS ACÁCIAS			3.442,22	32.356,87	3.442,22	32.356,87
RUA BENEDITO LÚCIO MACHADO			7.318,28	68.791,83	7.318,28	68.791,83
RUA 24 DE MAIO			7.307,32	68.688,81	7.307,32	68.688,81
RUA DOM PEDRO II	4.446,08	41.793,15			4.446,08	41.793,15
CONTINUAÇÃO 13 DE MAIO ATÉ RODOVIA			12.160,00	114.304,00	12.160,00	114.304,00
TOTAL	**53.426,36**	**R$ 502.207,78**	**141.780,98**	**R$ 1.332.741,21**	**195.207,34**	**R$ 1.834.949,00**
SERVIÇOS	**M²**	**VALOR (R$)**				
ESTADIA (MICRO)						
LAVAGEM RUA/ PODA DE ÁRVORE	**124.316,85**	**0,40**	**49.726,74**			
SERVIÇOS DE APOIO/ ACABAMENTO	**195.207,34**	**0,25**	**48.801,84**			
CAMINHÃO PIPA (MICRO)	**124.316,85**	**0,35**	**43.510,90**			
VISTORIA TÉCNICA		**724,00**	**724,00**			
ANÁLISE DE PROJETOS E EMISSÃO DE RRT		**350,00**	**350,00**			
			R$ 143.113,47		**VALOR FINAL**	**R$ 1.978.062,47**



Rua Rio Branco							
				PAVIMENTAÇÃO			
TRECHO	LARGURA m²	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	1 CAMADA MICRO (m²)	VALOR (R$)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Rua das Acacias - Rua José Bruno	10,00	31,50	**315,00**	**315,00**	2.961,00		
Rua José Bruno - Rua Laudelino J. Mascaro	9,40	72,40	**680,56**	**680,56**	6.397,26		
Rua Laudelino J. Mascaro - Rua Pedro Claro de Oliveira	9,70	83,60	**810,92**	**810,92**	7.622,65		
Rua Pedro Claro de Oliveira - Rua Felicio Antonio Mascaro	9,20	105,00	**966,00**	**966,00**	9.080,40		
Rua Felifcio Antonio Mascaro - Rua Afonso Pena	9,10	206,40	**1.878,24**			**3.756,48**	35.310,91
Rua Afonso Pena - Rua Campo Sales	9,20	104,40	**960,48**			**1.920,96**	18.057,02
Rua Campo Sales - Rua Benjamin Constant	9,80	104,00	**1.019,20**			**2.038,40**	19.160,96
Rua Benjamin Constant - Rua 13 De Maio	9,30	100,00	**930,00**			**1.860,00**	17.484,00
Rua 13 De Maio - Rua Rui Barbosa	10,00	105,60	**1.056,00**			**2.112,00**	19.852,80
Rua Rui Barbosa - Rua Marechal Deodoro da Fonseca	8,80	105,00	**924,00**			**1.848,00**	17.371,20
Rua Marecha Deodoro da Fonseca - Av. Oliveira Motta	11,00	90,50	**995,50**			**1.991,00**	18.715,40
Av. Oliveira Motta - Rua 7 de Setembro	9,00	93,00	**837,00**	**837,00**	7.867,80		
TOTAL		**1201,40**	**10.535,90**	**3.609,48**	**33.929,11**	**15.526,84**	**145.952,30**

Prefeitura Municipal
FLS. 09

Rua 13 de Maio

TRECHO	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	PAVIMENTAÇÃO			
				1 CAMADA MICRO (m²)	VALOR (R$)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Rua Dionísio Paiola - Rua Dom Pedro Segundo	8,70	93,50	**813,45**	**813,45**	7.646,43		
Rua Dom Pedro Segundo - Rua José Bonifacio	9,30	103,20	**959,76**	**959,76**	9.021,74		
Rua José Bonifacio - Rua Floriano Peixoto	8,50	101,40	**861,90**	**861,90**	8.101,86		
Rua Floriano Peixoto - Rua Wnceslau Braz	9,50	101,40	**963,30**	**963,30**	9.055,02		
Rua Wnceslau Braz - Rua Coronel Capucho	9,00	105,60	**950,40**	**950,40**	8.933,76		
Rua Coronel Capucho - Rua Barão do Rio Branco	9,10	104,60	**951,86**	**951,86**	8.947,48		
Rua Barão do Rio Branco - Rua 24 de Maio	9,30	106,50	**990,45**	**990,45**	9.310,23		
Rua 24 de Maio - Rua Joaquim Rodrigues do Prado	9,50	108,00	**1.026,00**			**2.052,00**	19.288,80
Rua Joaquim Rodrigues do Prado - Rua Munhoz da Rocha	9,00	105,00	**945,00**			**1.890,00**	17.766,00
Rua Munhoz da Rocha - Rua Tiradentes	9,10	105,70	**961,87**			**1.923,74**	18.083,16
Rua Tiradentes - Rua Benedito Lucio Machado	8,70	105,50	**917,85**			**1.835,70**	17.255,58
Rua Benedito Lucio Machado - Rua Arthur Franco	9,10	106,50	**969,15**			**1.938,30**	18.220,02
Rua Arthur Franco - Rua Joaquim Ribeiro Mendes	9,30	106,50	**990,45**			**1.980,90**	18.620,46
Rua Joaquim Ribeiro Mendes - Rua Nossa Senhora da Saúde	9,10	104,20	**948,22**			**1.896,44**	17.826,54
Rua Nossa Senhora da Saúde - Rua Vereador Levy Rezende	8,50	56,20	**477,70**			**955,40**	8.980,76
Rua Vereador Levy Rezende - Rua Sebastião Souza Coelho	9,30	137,10	**1.275,03**			**2.550,06**	23.970,56
Rua Sebastião Souza Coelho - Rua Sem Saída	10,60	72,30	**766,38**			**1.532,76**	14.407,94
TOTAL		**1723,20**	**15.768,77**	**6.491,12**	**61.016,53**	**18.555,30**	**174.419,82**

Prefeitura Municipal de Platina
FLS. 040

Rua 7 de Setembro

TRECHO	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	PAVIMENTAÇÃO			
				1 CAMADA MICRO (m²)	VALOR (R$)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Professor Roque F. das Chagas - Sebastião de Souza Coelho	9,80	64,20	**629,16**	**629,16**	5.914,10		
Sebastião de Souza Coelho - Rua Abilon de Souza Naves	8,20	104,90	**860,18**			**1.720,36**	16.171,38
Abilon de Souza Naves - Rua Athur Franco	9,20	307,00	**2824,40**			**5.648,80**	53.098,72
Rua Athur Franco - Rua Coronel Benedito Lucio Machado	9,40	103,00	**968,20**	**968,20**	9.101,08		
Rua Coronel Benedito Lucio Machado - Rua Tiradentes	9,30	106,10	**986,73**	**986,73**	9.275,26		
Rua Tiradentes - Rua Munhoz da Rocha	9,40	103,60	**973,84**	**973,84**	9.154,10		
Rua Munhoz da Rocha - Rua Joaquim Rodrigues do Prado	9,40	101,90	**957,86**	**957,86**	9.003,88		
Rua Joaquim Rodrigues do Prado - Rua 24 de Maio	9,50	104,20	**989,90**	**989,90**	9.305,06		
Rua 24 De Maio - Rua Barão do Rio Branco	9,10	103,30	**940,03**	**940,03**	8.836,28		
Rua Barão do Rio Branco - Rua Coreonel Capucho	9,20	103,80	**954,96**	**954,96**	8.976,62		
Rua Coreonel Capucho - Rua Wenceslau Braz	9,60	104,20	**1.000,32**	**1.000,32**	9.403,01		
Rua Wenceslau Braz - Rua Marechal Floriano Peixoto	10,00	105,40	**1.054,00**	**1.054,00**	9.907,60		
Rua Marechal Floriano Peixoto - Rua José Bonifácio	9,00	103,50	**931,50**	**931,50**	8.756,10		
Rua José Bonifácio - Rua Dom Pedro Segundo	9,40	104,20	**979,48**	**979,48**	9.207,11		
Rua Dom Pedro Segundo - Rua Dario Vilela Bitencourt	9,80	105,70	**1.035,86**	**1.035,86**	9.737,08		
TOTAL		**1725,00**	**16.086,42**	**12.401,84**	**116.577,30**	**7.369,16**	**69.270,10**

Prefeitura Municipal
FLS. 021

Rua Julio Giovnetti

TRECHO	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	PAVIMENTAÇÃO		
				1 CAMADA MICRO (m²)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Final da Rui Barboa - Tiago Farto Brito	9,20	251,00	**2.309,20**		**4.618,40**	43.412,96
Tiago Farto Brito - Jucelino k de Oliveira	8,20	65,50	**537,10**		**1.074,20**	10.097,48
Jucelino K de Oliveira - Alexandre Guimarães	8,00	62,00	**496,00**		**992,00**	9.324,80
Alexandre Guimarães - José Araujo	8,10	64,00	**518,40**		**1.036,80**	9.745,92
José Araujo - Pascualito Duarte Real	8,50	63,40	**538,90**		**1.077,80**	10.131,32
Pascualito Duarte Real - Prof. João Sostisnik	8,70	43,50	**378,45**		**756,90**	7.114,86
Area de Escape Trevo			**810,81**		**1.621,62**	15.243,23
TOTAL		**549,40**	**5.588,86**		**11.177,72**	**105.070,57**

Prefeitura Municipal
FLS. 022
Platina

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

TRECHO	LARGURA	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	PAVIMENTAÇÃO			
				1 CAMADA MICRO (m²)	VALOR (R$)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Dom Pedro II - José Bonifácio	9,00	89,70	**887,84**			**1775,68**	16.691,39
José Bonifácio – Floriano Peixoto	9,00	90,00	**892,35**			**1784,7**	16.776,18
Floriano Peixoto – Wenceslau Bras	8,50	86,00	**809,26**	**809,26**	7.607,04		
Wenceslau Brás - Coronel Capucho	8,50	90,00	**816,17**	**816,17**	7.672,00		
Coronel Capucho- Rio Branco	3,20	92,30	**346,11**	**346,11**	3.253,43		
Rio Branco – 24 de Maio	8,40	93,30	**860,69**	**860,69**	8.090,49		
24 de Maio – Coronel Joaquim R. P	9,50	94,20	**974,48**	**974,48**	9.160,11		
C. Joaquim R. Prado – Munhoz Rocha	8,30	91,70	**834,56**	**834,56**	7.844,86		
Munhoz da Rocha – Tiradentes	8,90	92,30	**898,01**	**898,01**	8.441,29		
Tiradentes – D. Benedito Lucio Machado	8,90	96,30	**933,13**	**933,13**	8.771,42		
D. Benedito Lucio M. - Arthur Franco	8,90	94,50	**920,69**			**1841,38**	17.308,97
Arthur Franco – Joaquim R. Mendes	8,90	93,10	**907,35**			**1814,7**	17.058,18
Joaquim R. Mendes – N. Sra Saúde	9,30	97,50	**975,15**			**1950,3**	18.332,82
N. Sra Saúde – Abilon Souza Naves	8,90	95,00	**926,92**			**1853,84**	17.426,10
Abilon Souza Naves – Sebastião S. Coelho	8,80	98,00	**914,38**			**1828,76**	17.190,34
Sebastião S. Coelho – N. Sra Graças	8,80	91,50	**886,57**			**1773,14**	16.667,52
TOTAL		**1485,40**	**13.783,66**	**6.472,41**	**60.840,65**	**14.622,50**	**137.451,50**

Prefeitura Municipal Platina PR FLS. 023

Rua Ruy Barbosa

TRECHO	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	PAVIMENTAÇÃO			
				1 CAMADA MICRO (m²)	VALOR (R$)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
R. Jovelina – R. Dom Pedro II	20,80	101,40	**1.797,35**	**1.797,35**	16.895,09		
Dom Pedro II – José Bonifácio	9,20	94,70	**959,93**			**1919,86**	18.046,68
J. Bonifácio – Floriano Peixot.	9,50	96,60	**1.005,75**	**1.005,75**	9.454,05		
Floriano Peixoto - Viela Audi	9,00	46,00	**500,48**			**1000,96**	9.409,02
Viela Audi – Wenceslau Bras	9,00	46,00	**450,90**			**901,80**	8.476,92
Wen. Bras – Coronel Capucho	9,80	93,80	**1.004,38**			**2.008,76**	18.882,34
Coronel Cap. - Rio Branco	8,70	93,30	**890,53**			**1781,06**	16.741,96
Rio Branco – 24 de Maio	9,00	93,30	**921,91**	**921,91**	8.665,95		
24 de Maio – Coronel J. R. Prado	8,60	94,00	**885,38**			**1770,76**	16.645,14
Coronel J.R.P- Munhoz da Rocha	8,80	93,00	**896,28**			**1792,56**	16.850,06
Munhoz da Rocha – Tiradentes	8,70	91,70	**873,91**	**873,91**	8.214,75		
Tiradentes – D. Benedito L.M.	9,50	91,80	**957,24**	**957,24**	8.998,06		
Benedito L.M.- Arthur Franco	8,70	92,70	**896,99**	**896,99**	8.431,71		
Arthur Franco – Joaquim R. M.	10,00	92,30	**999,12**	**999,12**	9.391,73		
Joaquim R.M. - Nossa Sra Saude	8,50	97,00	**911,41**			**1822,82**	17.134,51
Nossa Sra Saude- Abilon S.Nav.	8,90	92,90	**904,21**			**1808,42**	16.999,15
Abilon S. Naves- Sebastião S.	9,50	91,90	**959,50**			**1919,00**	18.038,60
Sebast. S. Coelho – N. Sra Graça	9,50	91,20	**947,39**			**1894,78**	17.810,93
N. Sra Graça – Sebastião Alcantara	8,80	92,50	**887,45**			**1774,9**	16.684,06
Sebastião A. – Julio Giovannetti	9,40	309,00	**2.904,60**			**5.809,20**	54.606,48
TOTAL		**1995,10**	**20.554,71**	**7.452,27**	**70.051,34**	**26.204,88**	**246.325,87**

Prefeitura Municipal
FLS. 024
Platina PR

Rua Tiradentes

TRECHO	LRGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	PAVIMENTAÇÃO			
				1 CAMADA MICRO (m²)	VALOR (R$)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Alfeu Bertolini – D. Maria Dalila Pinto	8,90	97,70	**934,14**			**1.868,28**	17.561,83
D. Maria Dalila Pinto – R. das Acácias	9,00	96,30	**931,42**	**931,42**	8.755,35		
R. das Acácias – Mathilde Z. De Oliveira	9,00	75,60	**759,17**	**759,17**	7.136,20		
Mathilde Z. De Oliveira – R. Pedro C. Oliveira	9,00	73,00	**722,59**	**722,59**	6.792,35		
R. Pedro C. Oliveira – Felício A. Mascaro	8,70	98,60	**940,61**	**940,61**	8.841,73		
Felício A. Mascaro – Afonso Pena	8,90	196,50	**1.827,61**	**1.827,61**	17.179,53		
Afonso Pena – Campos Sales	8,70	94,50	**900,02**	**900,02**	8.460,19		
Campos Sales – Benjamin Constant	9,00	93,80	**912,68**	**912,68**	8.579,19		
Benjamin Constant – 13 de Maio	8,90	94,50	**912,87**	**912,87**	8.580,98		
13 de Maio – Ruy Barbosa	8,60	95,80	**898,23**			**1.796,46**	16.886,72
Ruy Brabosa – Marechal Deodoro	9,50	94,80	**948,70**			**1.897,40**	17.835,56
Marechal Deodoro – Av. Oliveira Mota	8,70	80,90	**900,55**			**1.801,10**	16.930,34
Av. Oliveira Motta - Rua 7 de Setembro	9,00	94,00	**846,00**	846,00	7.952,40		
TOTAL		**1286,00**	**11.588,59**	**8.752,97**	**82.277,92**	**7.363,24**	**69.214,46**

Prefeitura Municipal
FLS. 025

Rua Alfeu Bertolini						
				PAVIMENTAÇÃO		
TRECHO	LARGURA m²	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	1 CAMADA MICRO (m²)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Rua Tiradentes - Rua Dep. Benedito Lúcio Machado	7,90	93,20	**736,28**		**1472,56**	13.842,06
TOTAL		**93,20**	**736,28**		**1472,56**	**13.842,06**

Prefeitura Municipal
FLS. 026
Platina P

Rua José Bonifácio

TRECHO	LARGURA m²	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	PAVIMENTAÇÃO		
				1 CAMADA MICRO (m²)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Rua 7 de Setembro - Avenida Oliveira Motta	9,00	94,00	**846,00**	**846,00**		7952,40
Avenida Oliveira Motta - Rua Marechal Deodoro da Fonseca	11,05	87,50	**970,19**	**970,19**		9.119,79
Rua Marechal Deodori da Fonseca - Rua Rui Barbosa	9,85	85,10	**838,24**	**838,24**		7.879,41
Rua Rui Barbosa - Rua 13 de Maio	9,30	123,20	**1.145,76**	**1.145,76**		10.770,14
TOTAL		**295,80**	**2.954,19**	**3.800,19**		**35.721,74**

Prefeitura Municipal
FLS. 027
Platina

Rua Jovelina Dias França

TRECHO	LARGURA m²	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	PAVIMENTAÇÃO		
				1 CAMADA MICRO (m²)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Rua 7 de Setembro - Avenida Oliveira Motta	9,00	93,00	**837,00**		**1674,00**	15735,60
Avenida Oliveira Motta - Rua Marechal Deodoro da Fonseca	13,97	81,00	**1131,97**		**2.263,94**	21.281,04
Rua Marechal Deodori da Fonseca - Rua Rui Barbosa	9,15	199,40	**1824,51**		**3.649,02**	34.300,79
TOTAL		**280,40**	**3.793,48**		**7.586,96**	**71.317,42**

Prefeitura Municipal
FLS. 028

Rua Maria Dalila Pinto						
				PAVIMENTAÇÃO		
TRECHO	LARGURA m²	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	1 CAMADA MICRO (m²)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Rua Tiradentes - Rua Dep. Benedito Lúcio Machado	9,00	93,00	**837,00**		**1674,00**	15.735,60
TOTAL		**93,00**	**837,00**		**1674,00**	**15.735,60**

Prefeitura Municipal
FLS. 029

Rua das Acácias						
				PAVIMENTAÇÃO		
TRECHO	LARGURA m²	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	1 CAMADA MICRO (m²)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
BR - 153 - Rua 24 de Maio	10,90	157,90	**1.721,11**		**3.442,22**	32.356,87
TOTAL		**157,90**	**1.721,11**		**3.442,22**	**32.356,87**

Prefeitura Municipal
FLS. 030
Platina PR

Rua Benedito Lucio Machado						
				PAVIMENTAÇÃO		
TRECHO	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	1 CAMADA MICRO (m²)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Rua 7 de Setembro - Av. Oliveira Motta	9,00	94,00	**846,00**		**1692,00**	15904,80
Av. C. Oliveira Mota – Marechal Deodoro	9,00	78,00	**886,62**		**1.773,24**	16668,46
Marechal Deodoro – Ruy Barbosa	10,00	93,30	**1.021,50**		**2.043,00**	19204,20
Ruy Barbosa – 13 de Maio	8,80	94,20	**905,02**		**1.810,04**	17014,38
		TOTAL	**3.659,14**		**7.318,28**	**68.791,83**

Prefeitura Municipal
FLS. 031
Matina

Rua 24 de Maio						
				PAVIMENTAÇÃO		
TRECHO	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	1 CAMADA MICRO (m²)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
13 de Maio – Ruy Barbosa	9,70	92,70	**987,46**		**1.974,92**	18.564,25
Ruy Brabosa – Marechal Deodoro	9,10	94,70	**943,98**		**1.887,96**	17.746,82
Marechal Deodoro – Av. Oliveira Mota	9,70	81,20	**867,22**		**1.734,44**	16.303,74
Av. Olvieira Motta - Rua 7 de Setembro	9,00	95,00	**855,00**		**1.710,00**	16.074,00
TOTAL		**363,60**	**3.653,66**		**7.307,32**	**68.688,81**

Prefeitura Municipal
FLS. 032

Rua Dom Pedro II

TRECHO	LARGURA m²	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	PAVIMENTAÇÃO		
				1 CAMADA MICRO (m²)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Rua 7 de Setembro - Avenida Oliveira Motta	9,40	95,00	**893,00**	**893,00**		8394,20
Avenida Oliveira Motta - Rua Marechal Deodoro da Fonseca	9,40	85,70	**805,58**	**805,58**		7572,45
Rua Marechal Deodori da Fonseca - Rua Rui Barbosa	10,00	140,00	**1.400,00**	**1.400,00**		13160,00
Rua Rui Barbosa - Rua 13 de Maio	9,85	50,00	**492,50**	**492,50**		4629,50
Rua 13 de Maio - Rua Benjamin Constant	9,00	95,00	**855,00**	**855,00**		8037,00
TOTAL		**370,70**	**4.446,08**	**893,00**		**41.793,15**

Prefeitura Municipal
FLS. 033
Platina

Continuação Rua 13 de Maio						
				PAVIMENTAÇÃO		
TRECHO	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	AREA (m²)	1 CAMADA MICRO (m²)	2 CAMADAS MICRO (m²)	VALOR (R$)
Eduardo Monteiro França	12,00	315,00	**3780,00**		**7560,00**	71064,00
Juvenal Ribeiro Rosa	8,50	129,00	**1096,50**		**2193,00**	20614,20
João Ribeiro de Campos	8,50	39,00	**331,50**		**663,00**	6232,20
Dionísio Paiola	8,00	109,00	**872,00**		**1744,00**	16393,60
		TOTAL	**6.080,00**		**12.160,00**	**114.304,00**

Prefeitura Municipal
FLS. 034
Platina PR

Prefeitura Municipal
FLS.
035
S. A. Platina PR

LEGENDA

RUAS QUE SERÃO RECAPEADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

--------ESTADO DO PARANÁ--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ASSUNTO: RUAS PARA RECAPE

ASSUNTO: MAPA DO MUNICÍPIO

FOLHA: 01 / 01

OBRA: RECAPE DAS RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Santo Antônio da Platina - Paraná

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
CNPJ: 76.968.627/0001-00